



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 359, de 20 de março de 2012.

Altera a redação do caput do Artigo 21 e acrescenta o § 5º da Lei nº 341/2011 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 341/2011, passa ter a seguinte redação:

“Art. 21 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas com fins lucrativos ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:”

Art. 2º - Acrescenta-se o Parágrafo 5º no Artigo 21 da referida Lei, com a seguinte redação:

“§ 5º – Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais incentivo financeiro a título de contribuições e/ou subvenções econômicas a instituição financeira Banco do Brasil S/A.”

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2012

**Orlei José Grasseli
Prefeito Municipal**